



PROJETO DE LEI N°: 035 de 18 de agosto de 2020

**“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado a aquisição de material e EPI para o atendimento básico do município de Bom Jardim de Minas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

## 2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

## 2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.301 – Atenção Básica

2.05.02.10.301.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.301.004.2.0045 – Manutenção do Atendimento Básico de Saúde

**3.3.90.30 – Material de Consumo                    FR. 01.54                    R\$ 155.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 01.54 do exercício 2020.

**Excesso de Arrecadação**      **FR 54**      **R\$ 155.000,00**

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000  
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: [gabinete@bomiardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomiardimdeminas.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
CEP 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE: (37) 3301-2020

Artigo 4. (caso de excesso de peso) o caso de uso abusivo de substâncias entorpecentes ou estimulantes.

第二章 财务管理



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a abertura de crédito Suplementar no orçamento vigente do Município.

O Crédito Suplementar visa à adequação do Orçamento de 2020 para atender despesas, do departamento de Saúde na atenção básica para a aquisição de material e EPI o **mesmo faz correção a Lei nº 1.582/2020 onde o município indicava a compra como sendo no hospital mas na verdade seria no atendimento básico, usando como fonte de recursos o excesso de arrecadação na fonte de recurso 54**, despesa essa que não estava prevista quando do envio do orçamento a esta Casa.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

"O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador." (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31<sup>a</sup> ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito especial depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - JARDIM DE MINAS  
CEP: 17.710-000 - ES / ADC DE MINAS GERAIS

01/01/2010 - 01/01/2011 - Cada - 000

Este é o meu documento de aprovação desse Projeto  
de lei elaborado e assinado presidente da república em 01/01/2011 e só de  
aprovado em 01/01/2011.

Assinatura:

Lula - Presidente

Presidente - 01/01/2011